

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DÓESTE

Estado de Rondônia CNPJ 15.884.109/0001-06

RUA RIACHUELO 2552 CENTRO - (69) 3418-2239 - CEP 76958-000

Fis Nº _____

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho 836/25 Ordinário Data: 14/05/2025 Página 1 / 1

Crédito: 121 - HILBERT & CIA LTDA

Endereço: Comercial: AVENIDA MARCHEL RONDON, 1327 - CEP. 76900101 - JI PARANA - RO

CNPJ: 12.281.858/0001-45 Ins. Est.: 0000000176567

Orç. 02: PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Trabalho: 26.782.0013.1.929. Convênio Aquisição de Tubos PEAD - Estado

Elemento Des.: 3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

Redução: 273 F. de Recurso: 17010000Transferências de Convênio Estado- Outros - E

Desdobramento: 54 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTR

Processo: 2174/2023

Origem de Recursos: 1

Recursos Livres

Valor: 115.128,00

Saldo Atual: 11.751,84

Saldo Anterior: 126.879,84

Destinação Inicial: 680.000,00

ITEM OTM IN ESPECIFICAÇÃO MARCA VLR UNITÁRIO VLR TOTAL

1 36,90 MT TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, IL. DINI 1500MM, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/M): 4000 KG, TUBOS-ABRAS COM 4 METROS UTES (BRUTOS, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO, SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. TIGRE 425 1500MM 3.198,00 115.128,00

Histórico NAD: SOLICITO EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA ATENDER DEMANDA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2023/PGEDER-RO.

ORDENAÇÃO DE DESPESA

DESPESADO POR: TATIA FÉLIX CONTÓ

Problema de Nova Brasilândia Dóeste: Aquisição por CLODVALDO ALVES PEDROSO Nº 009.448-21/REGINALDO GAMA PEDROSO Nº 009.448-401, em 14/05/2025 - 4

Este documento foi assinado digitalmente por CLODVALDO ALVES PEDROSO Nº 009.448-21/REGINALDO GAMA PEDROSO Nº 009.448-401, em 14/05/2025 - 4

Para obter o conteúdo por meio de acesso eletrônico, clique no link: <https://sigla.transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, Processo Administrativo nº 1-12076/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é aquisição de 03 (três) veículos **Ambulâncias** do Tipo D, zero quilômetro, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visa atender a seguinte unidade pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde, a saber: através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Valor Total Estimado: **R\$ 982.023,48 (novecentos e oitenta e dois mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**. **Data de Abertura: 05/06/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 20 de maio de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 90008/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa: **Maria Marçal Produções Artísticas LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **43.818.615/0001-32**, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** referente ao Processo Administrativo nº 1-1178/2025, cujo o objeto é a contratação de show musical da cantora gospel Maria Marçal, com duração aproximada de 1h20min, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, no âmbito das festividades do 48º aniversário do Município de Ji-Paraná/RO. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 0996/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 Empresa SBS BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA SBS BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.842.972/0001-08, estabelecida na RUA CASSIOPEIA TERREOSALA 02, n.º381, Manaus, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF 052.456.722-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA

CNPJ: 35.842.972/0001-08

ENDEREÇO: RUA-CASSIOPEIA, n.º381, SANTO AGOSTINHO.

CIDADE: MANAUS

CEP: 69036600

CELULAR: (92) 3302-3473

EMAIL: SBSBRASILDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE

RG: CPF: 052.456.722-00

CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
203	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL	400	R\$ 4,4600	R\$ 1.784,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.784,00 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.578.226/0001-05, estabelecida na RUA Elidio Zago, 1497, Parque Residencial Viena em UMUARAMA-PR, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: TIAGO TRECCOSI IZAIAS, inscrito no CPF nº 069.968.009-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

ENDEREÇO: RUA Elidio Zago, 1497, Parque Residencial Viena

CIDADE: UMUARAMA-PR

CEP: 87507660

CELULAR: (44) 9822-2294

EMAIL: vitimed.licitacao@outlook.com

REPRESENTANTE: TIAGO TRECCOSI IZAIAS

RG: 7.882.146-1 SESP/PR

CPF: 069.968.009-35

Forneecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 51.578.226/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml	600	R\$ 4,1900	R\$ 2.514,0000
40	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml	600	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,0000
67	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS.	2.000	R\$ 1,3800	R\$ 2.760,0000
69	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50mg	6.000	R\$ 0,3500	R\$ 2.100,0000
79	GIBLENCAMIDA COMPRIMIDO 5mg	30.000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,0000
80	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRES) 0,5 MG A 5MG CUMARINA XAROPE/SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	600	R\$ 3,8000	R\$ 2.280,0000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	300	R\$ 2,2700	R\$ 681,0000
111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	500	R\$ 1,4800	R\$ 740,0000
115	PREDNISOLONA COMPRIMIDO 20mg	6.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,0000
161	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	4.000	R\$ 0,4400	R\$ 1.760,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.355,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63.776.421/0001-29, estabelecida na Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026, Cacoal - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF 005.300.872-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

CNPJ: 63.776.421/0001-29

ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 – Teixeira

CIDADE: Cacoal - RO

CEP: 76.965-576

CELULAR: (69) 98471-2553 / (69) 99376-9825

EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com / Empenhos.infinito@gmail.com

REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA

RG: 1074444

CPF: 005.300.872-35

Forneecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	COLECALIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,5400	R\$ 540,0000
71	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	200	R\$ 37,8500	R\$ 7.570,0000
72	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,9500	R\$ 1.900,0000
106	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	200	R\$ 3,2100	R\$ 642,0000
151	CLARINAZINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4800	R\$ 1.440,0000
153	CLARITROMICINA 250 MG COMP	3.000	R\$ 7,0200	R\$ 21.060,0000
160	FENOZAPIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	R\$ 1,4400	R\$ 4.320,0000
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	4.000	R\$ 0,6300	R\$ 2.520,0000
163	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	3.000	R\$ 1,0600	R\$ 3.180,0000
169	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 42,9000	R\$ 4.290,0000
172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 47,1100	R\$ 4.711,0000
182	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R\$ 53.223,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE TEIXEIRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe Sobre a Publicação da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o §49 do Art.9^o, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outra Providência.»

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis e os Membros das Comissões, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que,

CONSIDERANDO: que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO: O que dispõe o artigo 36, da Lei Complementar 141/2012.

CONSIDERANDO: que a cada quadrimestre, o poder Executivo demonstrará e avalia o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Marcada para o dia 23 de Maio de 2025, a audiência pública do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025 de Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis (Administração) e na área da (Saúde).

§1º- A audiência que trata o caput deste artigo será no espaço do auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste Município onde será gravado em vídeo e disponibilizada em, <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeteixeirapolis/> as 15:00 horas.

§2º- Fica convidado todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para assistir e dar ciência de quanto determinado do 4º Art. 9º da (LRF) e artigo 36, da Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º- Este edital entra em vigor na data de sua Publicação,

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63.776.421/0001-29, estabelecida na Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026, Cacoal - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF 005.300.872-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	
CNPJ: 63.776.421/0001-29	
ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 - Teixeira	
CIDADE: Cacoal - RO	
CEP: 76.965-576	
CELULAR: (69) 98471-2553 / (69) 99376-9825	
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com / Empenhos.infinito@gmail.com	
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	
RG: 1074444	
CPF: 005.300.872-35	

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,5400	R\$ 540,0000
71	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	200	R\$ 37,8500	R\$ 7.570,0000
72	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,9500	R\$ 1.900,0000
106	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	200	R\$ 3,2100	R\$ 642,0000
151	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4800	R\$ 1.440,0000
153	CLARTROMICINA 250 MG COMP	3.000	R\$ 7,0200	R\$ 21.060,0000
160	FENOZAPRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	R\$ 1,4400	R\$ 4.320,0000
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	4.000	R\$ 0,6300	R\$ 2.520,0000
163	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	3.000	R\$ 1,0600	R\$ 3.180,0000
169	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 42,9000	R\$ 4.290,0000
172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 47,1100	R\$ 4.711,0000
182	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R\$ 53.223,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Rondônia

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

VISTO _____

Processo Administrativo nº 1115/2025 SEMAGRI

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo o objetivo consiste na aquisição de imóvel (TERRENO) em área rural para uso institucional que atenda o intuito de realizar a retirada cascalho, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do memorando nº 60/ADM-SEMAGRI/2025.

Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia 20/05/2025 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do edital.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>, vinculado ao PNCP.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de maio de 2025.

Weberson Ferreira Nillio
Agente de Contratação
Portaria n. 293/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 Empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.460.625/0001-09, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 1415, Cacoal - RO doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: MARCELO RODRIGUES MENDES, inscrito no CPF 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: 38.460.625/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta	
CIDADE: Cacoal - RO	
CEP: 76.965-570	
CELULAR: (69)3441-2956	
EMAIL: topmllicitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES	
RG: 690.830-SSP-RO	
CPF: 667.984.002-30	

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	400	R\$ 7,9900	R\$ 3.196,0000
19	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	12.000	R\$ 0,0600	R\$ 720,0000
97	METILDOPA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,6700	R\$ 4.020,0000
158	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10mg	3.000	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.306,00 (dez mil trezentos e seis reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESAO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 16/SEMOSP/2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM RECURSO DO CONVENIO 588/2024/PGE/DERADM

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 Pregão eletrônico nº 13/2024.”

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 pertencente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO MOTOCICLETA HONDA POP 110.

Forneecedor: COMETA JI-PARANÁMOTOS, CNPJ: 04.926.895/0001-40.

Valor registrado: R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Data da Adesão: 20 de maio 2025

Vigência da ARP: 07/08/2024 à 08/08/2025.

Castanheiras, 20 de Maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 Empresa KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.685.649/0001-24, estabelecida ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: IDALINA FERNANDES CHMIEL, inscrito no CPF 742.196.180-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 51.685.649/0001-24	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414	
CIDADE: ERECHIM-RS	
CEP: 99700-274	
CELULAR: (54) 3712-6082 /99368-5941	
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com	
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL	
RG: 8063782695	
CPF: 742.196.180-15	

Fornecedor: KASMedi DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R\$ 0,5000	R\$ 5.000,0000
102	NISTATINA 100.000UI/ML SOL. ORAL 50 ML	100	R\$ 8,2600	R\$ 826,0000
104	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80G + APLICADOR	300	R\$ 12,5200	R\$ 3.756,0000
208	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (25mg+5mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	100	R\$ 9,9500	R\$ 995,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

www.tjro.jus.br

Ji-Paraná - 2ª Vara Cível

Avenida Brasil, 595, Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - CEP: 76908-594

Horário de atendimento de 07:00h às 14:00

ÓRGÃO EMITENTE: Ji-Paraná - 2ª Vara Cível

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS
(Prazo: 30 dias)

FINALIDADE: Consoante §1º, art. 734, CPC/2015, dar publicidade aos terceiros interessados que o presente edital virem que JULIANA HELENA KUHN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 1*****9 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n. ***.716.802** e ALISSON DARLAN MENDES DA COSTA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n. 1*****8 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n. ***.967.025**, ingressaram neste juízo com Medida de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de seu casamento, de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS para o de C OMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Processo: 7006657-58.2025.8.22.0005
Classe: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)
INTERESSADO: ALISSON DARLAN MENDES DA COSTA e outros Advogado(a)
INTERESSADO: CARINA DALLA MARTHA - RO 02612

DESPACHO ID 120493808: “(...) Sem prejuízo publique-se edital acerca da pretensão de alteração de regime de bens dos autores, nos termos do art. 734, §1º, CPC, com prazo de 30 dias. As partes devem publicar o edital em jornal de grande circulação e em, pelo menos, um jornal eletrônico. (...)”

Sede do Juízo: Fórum Cível, Avenida Brasil, 595, Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - CEP: 76908-594.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2025.

Técnico Judiciário
(assinado digitalmente)



QmE4WkldvWVezfFwJaiV8N2SLSRBMUAl1cydH4ZBRW1wDd7D2acz5T5Gh4S5ep4yFHEstR0wJEUtY2TUJ0==

Assinado eletronicamente por: NUBIA RIBEIRO DE SOUZA - 19/05/2025 16:06:44

https://pje.jro.jus.br/443/Processo/ConsultaDocumento?uf=2505191608447300000115918918

Num. 120891933 - Pág. 1



Siga nossas redes sociais



Jornalcp



Correiopopular_



Youtube/cpnaweb



Correiopopularro





www.correiopopular.news

Apoie a câmera do seu smartphone para o QR code (ao lado), que irá aparecer o link, aí é só clicar e ler o Jornal Correio Popular



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 248/SRP/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCISO FERREIRA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 002/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 227843 e as decisões da CPL ID 226271 ao ID 228091, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.252.866/0001-46**, no valor de **R\$ 39.096,00** (trinta e nove mil e noventa e seis reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

PROCESSO Nº 1342/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER (nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 54.388.280/0001-86, estabelecida na RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO-PR , doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: NATIELE TOMAZELI BORGES, inscrito no CPF nº038.301.949-43. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025

RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 L.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.2 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.3 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR

CEP: 85601-580

CELULAR:(46) 99138-2034

EMAIL: belmeddistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES

RG: 8.403.894-6

CPF: 038.301.949-43

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ACIDO FOLICO 05 MG COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,0400	R\$ 480,0000
9	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA/DRAÇA	15.000	R\$ 0,8300	R\$ 12.450,0000
10	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	400	R\$ 7,5000	R\$ 3.000,0000
12	ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200	R\$ 0,4700	R\$ 564,0000
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML	400	R\$ 1,3700	R\$ 548,0000
14	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	3.000	R\$ 0,1600	R\$ 480,0000
15	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720,0000
16	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,0000
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,2500	R\$ 2.000,0000
18	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5mg	18.000	R\$ 0,0300	R\$ 540,0000
21	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50mg	12.000	R\$ 0,0600	R\$ 720,0000
22	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,8600	R\$ 5.160,0000
24	IPRATÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25MG/ML) FRASCO 20ML	200	R\$ 1,3700	R\$ 274,0000
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG/ML) GOTAS, FRASCO 20ML	400	R\$ 6,5900	R\$ 2.636,0000
32	UTIÓ, CARBONATO COMPRIMIDO 300mg	10.000	R\$ 0,2400	R\$ 2.400,0000
33	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,6700	R\$ 16.750,0000



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 248/SRP/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCISO FERREIRA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 002/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 227843 e as decisões da CPL ID 226271 ao ID 228091, constante nos autos

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.252.866/0001-46**, no valor de **R\$ 39.096,00** (trinta e nove mil e noventa e seis reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

36	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,0000
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	30.000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,0000
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	6.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.800,0000
47	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	30.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.900,0000
50	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000	R\$ 0,0600	R\$ 180,0000
51	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.200,0000
52	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20mg	6.000	R\$ 0,2500	R\$ 1.500,0000
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,1600	R\$ 640,0000
54	PROPANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	6.000	R\$ 0,0400	R\$ 240,0000
63	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570,0000
66	DICLOFENACO (SODICO) 50MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200,0000
68	ESPIRONOLACTONA 250mg	12.000	R\$ 0,1800	R\$ 2.160,0000
74	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,0000
75	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	2.000	R\$ 0,5400	R\$ 1.080,0000
84	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720,0000
85	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	12.000	R\$ 0,1500	R\$ 1.800,0000
87	ITRACONAZOL 100MG.	4.000	R\$ 0,9600	R\$ 3.840,0000
88	IVERMECTINA 6MG	1.000	R\$ 0,2400	R\$ 240,0000
89	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	300	R\$ 5,6500	R\$ 1.695,0000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.680,0000
92	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg	120.000	R\$ 0,0500	R\$ 6.000,0000
94	MALEATO DE DECLORFENIRAMINA - 2 MG	2.000	R\$ 0,0600	R\$ 120,0000
96	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2mg	3.000	R\$ 0,1000	R\$ 300,0000
100	NIMESULIDA 100 MG	8.000	R\$ 0,0800	R\$ 640,0000
107	OMEPRAZOL CAPSULA 20mg	8.000	R\$ 0,0800	R\$ 640,0000
112	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg)	4.000	R\$ 0,5400	R\$ 2.160,0000
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	1.000	R\$ 0,9200	R\$ 920,0000
120	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	10.000	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
121	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.000	R\$ 0,7600	R\$ 3.040,0000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR	200	R\$ 3,6600	R\$ 732,0000
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570,0000
129	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	40.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.000,0000
130	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI G C/10G	400	R\$ 2,4000	R\$ 960,0000
131	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO 15G	200	R\$ 9,9900	R\$ 1.998,0000
132	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	4.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.120,0000
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CAPSULA UND	6.000	R\$ 1,2300	R\$ 7.380,0000
140	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R\$ 21,4100	R\$ 2.141,0000
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,6200	R\$ 2.480,0000
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,0000
146	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	12.000	R\$ 0,1000	R\$ 1.200,0000
149	CETOPROFENO 50 MG CAPSULA	3.000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,0000
152	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,6000	R\$ 2.400,0000
154	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	200	R\$ 54,9900	R\$ 10.998,0000
155	CYCLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	4.000	R\$ 0,0900	R\$ 360,0000
156	CYCLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	3.000	R\$ 0,0900	R\$ 270,0000
159	CLONIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.000	R\$ 1,1100	R\$ 6.660,0000
164	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25mg	5.000	R\$ 0,8000	R\$ 4.000,0000
173	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200,0000
177	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	5.000	R\$ 0,3600	R\$ 1.800,0000
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO.	4.000	R\$ 0,1900	R\$ 760,0000
183	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,4400	R\$ 4.400,0000
184	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000	R\$ 0,8800	R\$ 5.280,0000
186	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG	3.000	R\$ 1,2600	R\$ 3.780,0000
187	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	4.000	R\$ 2,5600	R\$ 10.240,0000
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.860,0000
194	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R\$ 19,7300	R\$ 3.946,0000
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000	R\$ 0,4200	R\$ 2.520,0000
207	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	2.000	R\$ 0,1600	R\$ 320,0000

Valor Total Homologado - R\$ 175.422,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

PROCESSO Nº 1342 /2024

PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), a PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 05.359.481/0001-40, estabelecida na AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110, JUIZ DE FORA/MG, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **LARISSA COZANDEY PADILHA**, inscrito no CPF 165.431.267-36. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 05.359.481/0001-40	
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110 loja 3 e 4 - FONTESVILLE	
CIDADE: JUIZ DE FORA/MG	
CEP: 36.083-770	
CELULAR: (32) 9971-1861	
EMAIL: licitacao@conexaojf.com.br	
REPRESENTANTE: LARISSA COZANDEY PADILHA	
RG: 237149356 DETRANRJ	
CPF: 165.431.267-36	

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.359.481/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	40.000	R\$ 0,1400	R\$ 5.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

RENAN AUGUSTO
DE SOUZA
SILVA:127829166
0

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

PROCESSO Nº 1342 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMs/2023 e do outro lado a EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 54.388.280/0001-86, estabelecida na RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO-PR , doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: NATIELE TOMAZELI BORGES, inscrito no CPF Nº038.301.949-43, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CP/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR
CEP: 85601-580
CELULAR: (46) 99138-2034
E-MAIL: belmeddistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES
RG: 8.403.894-6
CPF: 038.301.949-43

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor.Total
8	ACIDO FOLICO 05 MG COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,0400	R\$ 480.000,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	15.000	R\$ 0,8300	R\$ 12.450.000,00
10	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	400	R\$ 7,5000	R\$ 3.000.000,00
12	ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200	R\$ 0,4700	R\$ 564.000,00
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML	400	R\$ 1,3700	R\$ 548.000,00
14	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	3.000	R\$ 0,1600	R\$ 480.000,00
15	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720.000,00
16	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100.000,00
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,2500	R\$ 2.000.000,00
18	ANLCOPIPO, BESIATO COMPRIMIDO 5mg	18.000	R\$ 0,0300	R\$ 540.000,00
21	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	12.000	R\$ 0,0600	R\$ 720.000,00
22	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,8600	R\$ 5.160.000,00
24	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25MG/ML) FRASCO 20ML	200	R\$ 1,3700	R\$ 274.000,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,87MG+33,43MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	400	R\$ 6,5900	R\$ 2.636.000,00
32	LÍTIU, CARBONATO COMPRIMIDO 300mg	10.000	R\$ 0,2400	R\$ 2.400.000,00
33	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,6700	R\$ 16.750.000,00
36	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380.000,00
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	30.000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500.000,00
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	6.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.800.000,00
47	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	30.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.900.000,00
50	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000	R\$ 0,0600	R\$ 180.000,00
51	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.200.000,00
52	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20mg	6.000	R\$ 0,2500	R\$ 1.500.000,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,1600	R\$ 640.000,00
54	PROPANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	6.000	R\$ 0,0400	R\$ 240.000,00
63	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	R\$ 0,0900	R\$ 570.000,00
66	DICLOFENACO (SODICO) 50MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200.000,00
68	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25mg	12.000	R\$ 0,1800	R\$ 2.160.000,00
74	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.360.000,00
75	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	2.000	R\$ 0,5400	R\$ 1.080.000,00
84	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720.000,00
85	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	12.000	R\$ 0,1500	R\$ 1.800.000,00
87	ITRACONAZOL 100MG	4.000	R\$ 0,9600	R\$ 3.840.000,00
88	IVERMECTINA 6MG	1.000	R\$ 0,2400	R\$ 240.000,00
89	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	300	R\$ 5,6500	R\$ 1.695.000,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.680.000,00
92	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg	120.000	R\$ 0,0500	R\$ 6.000.000,00
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG	2.000	R\$ 0,0600	R\$ 120.000,00
96	DOKAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2mg	3.000	R\$ 0,1000	R\$ 300.000,00
100	NIMESULIDA 100 MG	8.000	R\$ 0,0800	R\$ 640.000,00
107	OMEPRAZOL CAPSULA 20mg	8.000	R\$ 0,0800	R\$ 640.000,00
112	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg)	4.000	R\$ 0,5400	R\$ 2.160.000,00
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLUCOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	1.000	R\$ 0,9200	R\$ 920.000,00
120	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	10.000	R\$ 0,0900	R\$ 900.000,00
121	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.000	R\$ 0,7600	R\$ 3.040.000,00
124	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR	200	R\$ 3,6600	R\$ 732.000,00

125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570.000,00
129	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	40.000	R\$ 0,0500	R\$ 2.000.000,00
130	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI G/C/10G	400	R\$ 2,4000	R\$ 960.000,00
131	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO 15G	200	R\$ 9,9900	R\$ 1.998.000,00
132	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	4.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.120.000,00
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	6.000	R\$ 1,2300	R\$ 7.380.000,00
140	BUDESONIDA 64 MG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R\$ 21,4100	R\$ 2.141.000,00
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,6200	R\$ 2.480.000,00
142	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.500.000,00
146	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	12.000	R\$ 0,1000	R\$ 1.200.000,00
149	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	3.000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320.000,00
152	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,6000	R\$ 2.400.000,00
154	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	200	R\$ 54,9900	R\$ 10.998.000,00
155	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	4.000	R\$ 0,0900	R\$ 360.000,00
156	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	3.000	R\$ 0,0900	R\$ 270.000,00
159	CLONIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.000	R\$ 1,1100	R\$ 6.660.000,00
164	CLORTAUDONA COMPRIMIDO 25mg	5.000	R\$ 0,8000	R\$ 4.000.000,00
173	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200.000,00
177	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	5.000	R\$ 0,3600	R\$ 1.800.000,00
181	GUCLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,1900	R\$ 760.000,00
183	BISOPROLOL, FUMARATO S MG COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,4400	R\$ 4.400.000,00
184	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000	R\$ 0,8800	R\$ 5.280.000,00
186	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG	3.000	R\$ 1,2600	R\$ 3.780.000,00
187	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	4.000	R\$ 2,5600	R\$ 10.240.000,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.860.000,00
194	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R\$ 19,7300	R\$ 3.946.000,00
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000	R\$ 0,4200	R\$ 2.520.000,00
207	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	2.000	R\$ 0,1600	R\$ 320.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 175.422,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repulsação sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.443.348/0001-77, estabelecida na AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, inscrito no CPF 438.940.891-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CP1/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 05.443.348/0001-77	
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO	
CIDADE: GOIÂNIA - GO	
CEP: 74.820-090	
CELULAR: (0*62) 3241 8277 / 3088-5577	
EMAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL	
RG: 1618362 SSP	
CPF: 438.940.891-72	

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G	300	R\$ 2,7900	R\$ 837,0000
81	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
128	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG FRASCO 30ML	300	R\$ 1,7800	R\$ 534,0000
143	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080,0000
185	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG) ML + DOSADOR - 240ML	400	R\$ 11,6500	R\$ 4.660,0000
190	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg	1.000	R\$ 0,5900	R\$ 590,0000
205	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	R\$ 1,1700	R\$ 3.510,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.911,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESOES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O prazo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTERMEDICA
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:05443348000177

Assinado de forma digital por
CENTERMEDICA PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:05443348000177
Dados: 2025.05.15 10:37:31 -03'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA DF MEDICAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 44.656.846/0001-50, estabelecida na Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro
CIDADE: Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS
CEP: 72.900-328
CELULAR: (61) 3771-5850 / (61) 99983-0782
EMAIL: licitacao@dfmedicallbr.com / dfmedical10@gmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
RG: 30.921.860-3
CPF: 335.315.308-01

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R\$ 0,0300	R\$ 450.000,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APÓS RESTITUIÇÃO + DOSADOR	500	R\$ 8,4700	R\$ 4.235.000,00
25	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL(4MG/ML), GOTAS FRASCO 20ML	300	R\$ 2,6800	R\$ 804.000,00
29	CAPTROPIL COMPRIMIDO 50mg	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400.000,00
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML COM COPO DOSADOR	300	R\$ 7,3900	R\$ 2.217.000,00
35	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERMATOLÓGICO 30 G	300	R\$ 3,4900	R\$ 1.047.000,00
37	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	3.000	R\$ 1,7800	R\$ 5.340.000,00
38	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.000	R\$ 2,1200	R\$ 2.120.000,00
41	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200.000,00
45	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	25.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.750.000,00
48	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	200	R\$ 2,0900	R\$ 418.000,00
55	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	25.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.250.000,00
56	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	4.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.240.000,00
57	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	4.000	R\$ 0,1300	R\$ 520.000,00
59	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR	400	R\$ 15,3400	R\$ 6.136.000,00
61	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	400	R\$ 1,9700	R\$ 788.000,00
64	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	3.000	R\$ 0,0500	R\$ 150.000,00
65	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200.000,00
70	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA DE 50G + APLICADORES.	200	R\$ 11,7800	R\$ 2.356.000,00
77	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL(3MG/ML) FRASCO 60 ML	300	R\$ 4,6000	R\$ 1.380.000,00
78	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.800.000,00
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R\$ 2,6600	R\$ 532.000,00
91	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML	300	R\$ 3,0700	R\$ 921.000,00
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080.000,00
105	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	100	R\$ 2,9400	R\$ 294.000,00
108	OMEPRAZOL 40MG	6.000	R\$ 0,2000	R\$ 1.200.000,00
110	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,0700	R\$ 420.000,00
113	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (50mg/g) FRASCO 60ML	200	R\$ 3,1700	R\$ 634.000,00
114	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	4.000	R\$ 0,0600	R\$ 240.000,00
118	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	3.000	R\$ 0,1200	R\$ 360.000,00
119	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO/ 15 ML	300	R\$ 1,8300	R\$ 549.000,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	300	R\$ 5,3000	R\$ 1.590.000,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO POTE 400 G	50	R\$ 38,9300	R\$ 1.946.500,00
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	3.000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170.000,00
138	BROMOPRIDA CÁPSULA 10mg	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570.000,00
147	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720.000,00
148	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	8.000	R\$ 0,1400	R\$ 1.120.000,00
165	CLOTIRMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	200	R\$ 934.000,00	

178	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1MG/ML), FRASCO 60 ML	300		R\$ 1.380.000,00
180	GLICEROL 72 MG SUSPOSITÓRIO	200		R\$ 154.000,00
189	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	8.000		R\$ 400.000,00
195	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg	4.000		R\$ 1.680.000,00
197	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	6.000		R\$ 780.000,00
200	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (10mg/g) FRASCO 60ML	200		R\$ 470.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 57.945,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contração;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
 - 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DF MEDICAL
LTDA/44656
846000150
Assinado de forma digital por DF MEDICAL LTDA=44656846000150
Dados: 2025.05.15 11:57:51 -03'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marcehal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.398.831/0001-12, estabelecida na Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro, Barão de Cotegepe-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Jackson Elizandro Niec, inscrito no CPF Nº970.290.840-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº274-Centro
CIDADE: Barão de Cotegepe- RS
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 3523-1477
EMAIL: fenixbarao@gmail.com
REPRESENTANTE: Jackson Elizandro Niec
RG: 3060983552
CPF: 970.290.840-04

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE	600	R\$ 7,6000	R\$ 4.560,0000
2	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml	600	R\$ 5,9400	R\$ 3.564,0000
3	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 120ml	600	R\$ 5,9900	R\$ 3.594,0000
4	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	500	R\$ 0,8400	R\$ 420,0000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	4.000	R\$ 0,1200	R\$ 480,0000
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R\$ 0,0300	R\$ 450,0000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI	4.000	R\$ 0,0700	R\$ 280,0000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,0300	R\$ 1.200,0000
101	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	300	R\$ 1,7300	R\$ 519,0000
103	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000U/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	400	R\$ 7,7000	R\$ 3.080,0000
117	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg	1.000	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,0000
127	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY INALATÓRIO (100mcg/dose), FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	300	R\$ 13,5000	R\$ 4.050,0000
135	BENZOLIMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML	200	R\$ 5,9000	R\$ 1.180,0000

Valor Total Homologado - R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÇÕES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FENIX COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA-33398831000112

Assinado de forma digital por
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA-33398831000112
Data: 2025.05.15 11:40:01
43097

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 Empresa GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

PROCESSO Nº 1342 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.092.374/0001-24, estabelecida na RUA PERNAMBUCO, Nº1647, ERECHIM-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Camila Liotto, inscrito no CPF Nº036.556.450-82. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CP/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 42.092.374/0001-24	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº1647	
CIDADE: ERECHIM-RS	
CEP: 99704-480	
CELULAR: (54) 99685 -4994 / (54) 3712-5630	
EMAIL: licita.dgl@gmail.com	
REPRESENTANTE: Camila Liotto	
RG: 8102028589	
CPF: 036.556.450-82	

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100mg	30.000	R\$ 0,0400	R\$ 1.200,0000
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R\$ 15,7800	R\$ 1.578,0000
46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	500	R\$ 6,1900	R\$ 3.095,0000
58	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	400	R\$ 16,9100	R\$ 6.764,0000
62	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	400	R\$ 3,3900	R\$ 1.356,0000
73	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,0000
86	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	500	R\$ 2,9700	R\$ 1.485,0000
95	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	20.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,0000
109	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	10.000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
134	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG	1.200	R\$ 0,3000	R\$ 360,0000
136	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	5.000	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000
137	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
144	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL OU FOSTATO DE CALCIO TRIBASICO+COLECALCIFEROL 400 UI	8.000	R\$ 0,1000	R\$ 800,0000
145	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG [EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO]	4.000	R\$ 0,1000	R\$ 400,0000
192	MELOXICAM COMPRIMIDO 15mg	3.000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,0000
193	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 4mg	2.000	R\$ 0,2500	R\$ 500,0000
201	PIROXICAM CÁPSULA 20mg	3.000	R\$ 0,4100	R\$ 1.230,0000

Valor Total Homologado - R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA
LIOTTO:03
655645082

Assinado de forma digital por CAMILA LIOTTO:03655645082
Dados: 2025.05.16 09:35:01 -03'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria n°156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63.776.421/0001-29, estabelecida na Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026, Cacoal - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF 005.300.872-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 – Teixeira
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-576
CELULAR: (69) 98471-2553 / (69) 99376-9825
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com / Empenhos.infinito@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
RG: 1074444
CPF: 005.300.872-35

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor.Total
60	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,5400	R\$ 540.0000
71	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	200	R\$ 37,8500	R\$ 7.570.0000
72	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,9500	R\$ 1.900.0000
106	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	200	R\$ 3,2100	R\$ 642.0000
151	QINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4800	R\$ 1.440.0000
153	CLARITROMICINA 250 MG COMP	3.000	R\$ 7,0200	R\$ 21.060.0000
160	FENOZAPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	R\$ 1,4400	R\$ 4.320.0000
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	4.000	R\$ 0,6300	R\$ 2.520.0000
163	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	3.000	R\$ 1,0600	R\$ 3.180.0000
169	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 42,9000	R\$ 4.290.0000
172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R\$ 47,1100	R\$ 4.711.0000
182	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050.0000

Valor Total Homologado - R\$ 53.223,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
 - 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

HENRIQUE LIMA LOBIANCO
Data: 19/05/2025 12:47:22 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 Empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.685.649/0001-24, estabelecida ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: IDALINA FERNANDES CHMIEL, inscrito no CPF 742.196.180-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
RS 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414
CIDADE: ERECHIM-RS
CEP: 99700-274
CELULAR: (54) 3712-6082 /99368-5941
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL RG: 8063782695 CPF: 742.196.180-15

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R\$ 0,5000	R\$ 5.000,0000
102	NISTATINA 100.000U/ML SOL. ORAL 50 ML	100	R\$ 8,2600	R\$ 826,0000
104	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80G + APLICADOR	300	R\$ 12,5200	R\$ 3.756,0000
208	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (25mg+5mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	100	R\$ 9,9500	R\$ 995,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LÍMITES PARA AS ADESAES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaluem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
 - 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IDALINA
FERNANDES
CHMIEL:74219618
015

Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES
CHMIEL:74219618015
Dados: 2025.05.16
13:1842-0300

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 Empresa SBS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA SBS BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.842.972/0001-08, estabelecida na RUA CASSIOPEIA TERREOSALA 02, nº381, Manaus, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: ALUIZIO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF 052.456.722-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA	
CNPJ: 35.842.972/0001-08	
ENDEREÇO: RUA-CASSIOPEIA, nº381, SANTO AGOSTINHO.	
CIDADE: MANAUS	
CEP: 69036600	
CELULAR: (92) 3302-3473	
EMAIL: SBSBRASILDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE	
RG:	
CPF: 052.456.722-00	

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
203	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL	400	R\$ 4,4600	R\$ 1.784,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.784,00 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anúncia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anúncia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALUIZIO DA SILVA
Assinado de forma digital
por ALUIZIO DA SILVA
LEITE.052456722-0
Data: 2025.05.19
11:06:55 -03'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 Empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ÓRGÃO ELICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.460.625/0001-09, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 1415, Cacoal – RO doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: MARCELO RODRIGUES MENDES, inscrito no CPF 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: 38.460.625/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta	
CIDADE: Cacoal - RO	
CEP: 76.965-750	
CELULAR: (69)3441-2956	
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES	
RG: 690.830/SSP-RO	
CPF: 667.984.002-30	

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	400	R\$ 7,9900	R\$ 3.196,0000
19	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	12.000	R\$ 0,0600	R\$ 720,0000
97	METILDOPA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,6700	R\$ 4.020,0000
158	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10mg	3.000	R\$ 0,7900	R\$ 2.370,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.306,00 (dez mil trezentos e seis reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado exceccionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÇÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JGM PRODUTOS PARA SAUDE Assinado de forma digital por JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:38460625000109
LTDA:38460625000109 Dados: 2025.05.15 15:30:36 -04'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.578.226/0001-05, estabelecida na RUA Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena em Umuarama-PR, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, inscrito no CPF Nº 069.968.009-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ: 51.578.226/0001-05	
ENDEREÇO: RUA Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena	
CIDADE: UMUARAMA-PR	
CEP: 87507660	
CELULAR: (44) 9822-2294	
EMAIL: vitimed.licitacao@outlook.com	
REPRESENTANTE: TIAGO TRECCOSSI IZAIAS	
RG: 7.882.146-1 SESP/PR	
CPF: 069.968.009-35	

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 51.578.226/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	600	R\$ 4,1900	R\$ 2.514,0000
40	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	600	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,0000
67	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS.	2.000	R\$ 1,3800	R\$ 2.760,0000
69	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50mg	6.000	R\$ 0,3500	R\$ 2.100,0000
79	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5mg	30.000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,0000
80	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPREG) 0,5 MG A 5MG CUMARINA XARPORE/SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	600	R\$ 3,8000	R\$ 2.280,0000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	300	R\$ 2,2700	R\$ 681,0000
111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	500	R\$ 1,4800	R\$ 740,0000
115	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	6.000	R\$ 0,2300	R\$ 1.380,0000
161	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	4.000	R\$ 0,4400	R\$ 1.760,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.355,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÕES

- 4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TIAGO
TRECCOSSI
IZAIAS:06996
800935

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

PROCESSO Nº 1342/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ: 41.347.974/0001-23, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO Linho 1440, ERECHIM-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Ivanor Zaions, inscrito no CPF Nº008.980.470-80. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ: 41.347.974/0001-23	
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440 LOJA	
CIDADE: linho -RS	
CEP: 99 704-396	
CELULAR: (54) 37125441	
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE: Ivanor Zaions	
RG: 4083813041	
CPF:008.980.470-80	

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
150	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200mg	4.000	R\$ 0,4500	RS 1.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante acerca pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IVANOR
ZAIONS-O
08980470
80

Assinado de forma digital por IVANOR ZAIONS-08980470
Dados: 2025.05.15 14:11:46 -03'00'

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Assinado de forma digital por ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Dados: 2025.05.15 14:12:03 -03'00'

CONTRATADA

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº366/GAB/PMS/2023

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 020/2025

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 (ID 1508510). Considerando a Declaração do Ordenador de Despesas ID 1526602, considerando que os candidatos convocados através do Edital de Convocação nº019/2025, não compareceram e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado**, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **21/05/2025 às 27/05/2025;**

3 - Considerando o fechamento da Folha de pagamento do mês **05/2025 nesta data**, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **02/06/2025** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

Para acessar o Edital na íntegra com a relação dos candidatos e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de Maio de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0034/GAB/PM/JIP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025

Decreto nº 46/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1026/2022 de 11/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 83.754,78 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal		
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
02.005.15.451.0008.1.177.	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CANTEIRO Convênio 864338/2018 158/DPCN/2018		
130 - 3.3.90.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.754,78
Total Suplementação:			83.754,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
7
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.05.20 12:35:25 -04'00'



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE
Estado do RONDÔNIA
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo global e 1º Termo Aditivo de PRAZO do contrato nº 29/2024, decorrente de Concorrência nº 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquiabancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87, os quais prorrogam o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 22/05/2025, com novo término em 20/08/2025, prazo considerado necessário para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-###), em 20/05/2025 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmnvnbrasilandia.ksistemas.com.br/documento/documento/Assinado/102618>. Folha 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Estado de Rondônia CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025

Decreto nº 47/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2025 de 16/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS		
03.001.08.272.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC		
12 - 3.3.90.36.00.00	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS		
03.001.99.997.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		
11 - 9.9.99.99.00.00	18010100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
7
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.05.20 12:35:25 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.926-000 - Fone: (069) 3465-1145

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE – SEMPLAFE

AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 001/2025 – 1° PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX da Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCE-RO e suas alterações posteriores.

Quadros de Vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Ambulância e Transporte coletivo).	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental Carteira Nacional de Habilitação “D”. Ter disponibilidade de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP).	05	40 horas	RS 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	RS 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO).	01	40 Horas	RS 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino Superior	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	RS 2.810,00 + complemento do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	RS 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	RS 3.800,00 + adicional de insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	RS 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel Licenciatura pedagogia. Especialização psicopedagogia. em	01	40 Horas	RS 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	RS 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / O CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação “D”. Certificado de Curso	01	40 Horas	RS 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
(Transporte escolar)		Transporte Escolar.			
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF).	01	25 Horas	RS 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	RS 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	RS 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	RS 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação “D”	03	40 Horas	RS 1.893,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação “D”	03	40 Horas	RS 2.810,00

*** mais Auxílio alimentação para todos os cargos.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br> e Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional.

As inscrições ficarão abertas a partir do dia 21 de maio a 03 de junho de 2025.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2025.

Presidente – Jonathan Soares da Silva

Secretário – Ana Paula Cardoso Ferreira

Membro – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real

Membro – Marlete Cirilo Teodoro

Membro – Marcos Antônio do Carmo

Membro – Jayne da Silva Noteno

Membro – Mara Delfino Cezar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:90/SEMECE/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO TONER PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 246313 e as decisões da CPL ID 243477 ao ID 247532, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.634.918/0001-11, no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

02- SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais);

03- AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:486/SEMECE/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO TONER PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 246313 e as decisões da CPL ID 243477 ao ID 247532, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.634.918/0001-11, no valor de R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

02- SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais);

03- AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:

R\$ 57.062,26 (cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais e e vinte e seis centavos).

O edital está disponível pelo site

https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/

www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis – RO
De 20/05/2025 à 23/05/2025

PUBLICADO NO MURAL
Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO
De 20/05/2025 à 23/05/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76926-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112
Email: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 510/SRP/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 28/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 2.024.556,93 Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO É GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**. Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](http://www.licitanet.com.br), do [Decreto Municipal nº 3.425/2023](http://www.licitanet.com.br), [Decreto Municipal 2.125/2017](http://www.licitanet.com.br), [Lei Federal 123/2006](http://www.licitanet.com.br), e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/06/2025 às 09hrs01min. Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa CENTERMEDICA
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.443.348/0001-77, estabelecida na AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL, inscrito no CPF 438.940.891-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 05.443.348/0001-77	
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO	
CIDADE: GOIÂNIA - GO	
CEP: 74.820-090	
CELULAR: (0*62) 3241 8277 / 3088-5577	
EMAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL	
RG: 1618362 SSP	
CPF: 438.940.891-72	

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	300	R\$ 2,7900	R\$ 837,0000
81	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
128	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG FRASCO 30ML	300	R\$ 1,7800	R\$ 534,0000
143	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080,0000
185	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG) ML + DOSADOR - 240ML	400	R\$ 11,6500	R\$ 4.660,0000
190	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg	1.000	R\$ 0,5900	R\$ 590,0000
205	SUCCONATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	R\$ 1,1700	R\$ 3.510,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.911,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



AMAPE

Produção audiovisual

3422-2931



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
Publicado no Diário
20 de maio de 2025
Conferência Lei Municipal nº 181/2009

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025

Processo Administrativo nº 618/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Valor estimado: R\$ 7.959.062,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e dois reais); Data da sessão: 03/06/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/05/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregeiro - Port. 20/GP/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa CONEXAO MEDICA
COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.359.481/0001-40, estabelecida na AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110, JUIZ DE FORA/MG, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: LARISSA COZANDEY PADILHA, inscrito no CPF 165.431.267-36. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 05.359.481/0001-40	
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110 loja 3 e 4 - FONTESVILLE	
CIDADE: JUIZ DE FORA/MG	
CEP: 36.083-770	
CELULAR: (32) 9971-1861	
EMAIL: licitacao@conexaomf.com.br	
REPRESENTANTE: LARISSA COZANDEY PADILHA	
RG: 237149356 DETRAN/RJ	
CPF: 165.431.267-36	

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.359.481/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	40.000	R\$ 0,1400	R\$ 5.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA DF MEDICAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 44.656.846/0001-50, estabelecida na Quadra 69 Lote 68 S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA	
CNPJ: 44.656.846/0001-50	
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 68 S/N, Centro	
CIDADE: Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS	
CEP: 72.900-328	
CELULAR: (61) 3771-5850 / (61) 99983-0782	
EMAIL: licitacao@dfmedicalbr.com / dfmedical10@gmail.com	
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	
RG: 30.921.860-3	
CPF: 335.315.308-01	

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R\$ 0,0300	R\$ 450,0000
23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APOS RESTITUIÇÃO + DOSADOR	500	R\$ 8,4700	R\$ 4.235,0000
25	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL(4MG/ML), GOTAS FRASCO 20ML	300	R\$ 2,6800	R\$ 804,0000
29	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML COM COPO DOSADOR	300	R\$ 7,3900	R\$ 2.217,0000
35	CETOCANAZOL 20 MG/G CREM DERMATOLÓGICO 30 G	300	R\$ 3,4900	R\$ 1.047,0000
37	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	3.000	R\$ 1,7800	R\$ 5.340,0000
38	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.000	R\$ 2,1200	R\$ 2.120,0000
41	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,0000
45	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	25.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.750,0000
49	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	200	R\$ 2,0900	R\$ 418,0000
55	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	25.000	R\$ 0,1300	R\$ 3.250,0000
56	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	4.000	R\$ 0,3100	R\$ 1.240,0000
57	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	4.000	R\$ 0,1300	R\$ 520,0000
59	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR	400	R\$ 15,3400	R\$ 6.136,0000
61	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	400	R\$ 1,9700	R\$ 788,0000
64	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	3.000	R\$ 0,0500	R\$ 150,0000
65	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	4.000	R\$ 0,0500	R\$ 200,0000
70	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA DE 50G + APLICADORES.	200	R\$ 11,7800	R\$ 2.356,0000
77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL(3MG/ML) FRASCO 60 ML	300	R\$ 4,6000	R\$ 1.380,0000
78	FURTOSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,0000
83	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R\$ 2,6600	R\$ 532,0000
91	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML	300	R\$ 3,0700	R\$ 921,0000
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080,0000
105	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	100	R\$ 2,9400	R\$ 294,0000
108	OMEPRAZOL 40MG	6.000	R\$ 0,2000	R\$ 1.200,0000
110	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	6.000	R\$ 0,0700	R\$ 420,0000
113	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (50mg/g) FRASCO 60ML	200	R\$ 3,1700	R\$ 634,0000
114	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	4.000	R\$ 0,0600	R\$ 240,0000
118	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	3.000	R\$ 0,1200	R\$ 360,0000
119	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO/ 15 ML	300	R\$ 1,8300	R\$ 549,0000
122	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	300	R\$ 5,3000	R\$ 1.590,0000
123	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO POTE 400 G	50	R\$ 38,9300	R\$ 1.946,5000
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	3.000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,0000
138	BROMOPRIDA CAPSULA 10mg	3.000	R\$ 0,1900	R\$ 570,0000
147	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	8.000	R\$ 0,0900	R\$ 720,0000
148	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	8.000	R\$ 0,1400	R\$ 1.120,0000
165	CLOTRIMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	200		R\$ 934,0000
178	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1MG/ML), FRASCO 60 ML	300		R\$ 1.380,0000
180	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	200		R\$ 154,0000
189	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	8.000		R\$ 400,0000
195	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg	4.000		R\$ 1.680,0000
197	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	6.000		R\$ 780,0000
200	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (10mg/g) FRASCO 60ML	200		R\$ 470,0000

Valor Total Homologado - R\$ 57.945,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, DANÇA, TEATRO, LÍNGUA INGLESA, INFORMÁTICA, SUPERVISÃO ESCOLAR E CUIDADOR..** O valor estimado: **R\$ 134.337,28.** Processo Administrativo: **2501/PMJ/2025.** Cadastro: 21/05/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/06/2025. Início da Sessão Pública: **04 de junho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 20 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ: 41.347.974/0001-23, estabelecida na RUA ESPÍRITO SANTO Linho 1440, ERECHIM-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Ivanor Zaions, inscrito no CPF Nº008.980.470-80. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES				
CNPJ:41.347.974/0001-23				
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, 1440 LOJA				
CIDADE: linho -RS				
CEP: 99 704-396				
CELULAR: (54) 37125441				
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com				
REPRESENTANTE: Ivanor Zaions				
RG: 4083813041				
CPF:008.980.470-80				

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
150	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200mg	4.000	R\$ 0,4500	R\$ 1.800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO
DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS
PARA IRRIGAÇÃO

O EMPREENDIMENTO ABÍLIO MARCOS MONTEIRO, INSCRITO NO CPF 727.525.642-87, LOCALIZADO NA LINHA 182 KM 3,5 NORTE, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, VEM A PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS, O PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS PARA IRRIGAÇÃO DE PASTAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 empresa Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.398.831/0001-12, estabelecida na Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Jackson Elizandro Níe, inscrito no CPF Nº970.290.840-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA				
CNPJ: 33.398.831/0001-12				
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº274-Centro				
CIDADE: Barão de Cotegipe-RS				
CEP: 99740-000				
CELULAR: (54) 3523-1477				
EMAIL: fenixbarao@gmail.com				
REPRESENTANTE: Jackson Elizandro Níe				
RG: 3060983552				
CPF: 970.290.840-04				

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE	600	R\$ 7,6000	R\$ 4.560,0000
2	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml	600	R\$ 5,9400	R\$ 3.564,0000
3	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 120ml	600	R\$ 5,9900	R\$ 3.594,0000
4	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	500	R\$ 0,8400	R\$ 420,0000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	4.000	R\$ 0,1200	R\$ 480,0000
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R\$ 0,0300	R\$ 450,0000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI	4.000	R\$ 0,0700	R\$ 280,0000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,0300	R\$ 1.200,0000
101	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	300	R\$ 1,7300	R\$ 519,0000
103	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	400	R\$ 7,7000	R\$ 3.080,0000
117	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg	1.000	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,0000
127	SALBUTAMOL SULFATO SPRAY INALATÓRIO (100mcg/dose), FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	300	R\$ 13,5000	R\$ 4.050,0000
135	BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML	200	R\$ 5,9000	R\$ 1.180,0000

Valor Total Homologado - R\$ 24.877,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0008-09, Estabelecida a RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1720, NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO CLAUDETE PEREIRA LIMA, CPF: 902.278.082-15 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025 Empresa GALLI E LIOTTO
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor SERGIO VILMAR KNONER nomeado pela portaria nº156/GAB/PMS/2023 e do outro lado a EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.092.374/0001-24, estabelecida na RUA PERNAMBUCO, Nº1647, ERECHIM-RS, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representada pelo senhor: Camila Liotto, inscrito no CPF Nº036.556.450-82. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: R\$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 42.092.374/0001-24				
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº1647				
CIDADE: ERECHIM-RS				
CEP: 99704-480				
CELULAR: (54) 99685-4994 / (54) 3712-5630				
EMAIL: licita.dgl@gmail.com				
REPRESENTANTE: Camila Liotto				
RG: 8102028589				
CPF: 036.556.450-82				

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100mg	30.000	R\$ 0,0400	R\$ 1.200,0000
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R\$ 15,7800	R\$ 1.578,0000
46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	500	R\$ 6,1900	R\$ 3.095,0000
58	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	400	R\$ 16,9100	R\$ 6.764,0000
62	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	400	R\$ 3,3900	R\$ 1.356,0000
73	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,0000
86	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	500	R\$ 2,9700	R\$ 1.485,0000
95	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	20.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,0000
109	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	10.000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
134	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG	1.200	R\$ 0,3000	R\$ 360,0000
136	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	5.000	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000
137	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
144	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL OU FOSTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 400 UI	8.000	R\$ 0,1000	R\$ 800,0000
145	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	4.000	R\$ 0,1000	R\$ 400,0000
192	MELONICAM COMPRIMIDO 15mg	3.000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,0000
193	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 4mg	2.000	R\$ 0,2500	R\$ 500,0000
201	PIROXICAM CAPSULA 20mg	3.000	R\$ 0,4100	R\$ 1.230,0000

Valor Total Homologado - R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL